



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Gabinete do Vereador**  
**LELEI DA MARMORARIA**



## INDICAÇÃO

Indico à Mesa, na forma regimental, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de encaminhar ao Poder Legislativo Municipal Projeto de Lei para criar o Departamento GMAR – Grupamento Marítimo, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com a finalidade de atuar na orientação e assistência aos banhistas nas praias e rios do Município de Casimiro de Abreu, conforme minuta de Projeto de Lei em anexo..

## JUSTIFICATIVA

A criação do Departamento GMAR – Grupamento Marítimo – constitui uma medida estratégica de proteção à vida, à segurança pública e ao meio ambiente, especialmente considerando o expressivo fluxo de moradores e turistas nas áreas litorânea e serrana do Município de Casimiro de Abreu. A atuação preventiva e orientadora do grupamento permitirá reduzir riscos de afogamentos e acidentes aquáticos, bem como educar a população sobre condutas seguras em ambientes naturais.

O GMAR poderá desempenhar um papel relevante na preservação ambiental, orientando sobre a importância da conservação das praias, rios e ecossistemas associados. Com uma equipe devidamente capacitada, o Município estará fortalecendo a política de segurança integrada, valorizando a vida e promovendo um turismo mais seguro e responsável.

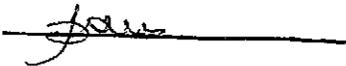
Por fim, trata-se de uma proposta que reforça o compromisso da administração municipal com a proteção da população, a valorização de servidores públicos capacitados e a construção de um ambiente urbano e natural mais seguro, consciente e preparado para receber todos os cidadãos e visitantes.

Casimiro de Abreu, 09 de maio de 2025.

**LELEI DA MARMORARIA**  
**Vereador**

PROT Nº 0234/2025

Em, 15 / 05 / 2025

  
**Joziane Silva Gomes**  
AUXILIAR LEGISLATIVO  
Matr. 028/PL

# CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO GMAR/GRUPAMENTO MARÍTIMO



O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, no uso das atribuições que lhe conferem dispositivos legais, e

**Considerando** que o serviço de salvamento marítimo vem funcionando desde o ano em que foi criada a guarda municipal de Casimiro de Abreu com a Lei 960 de 07 de outubro de 2005 e vem desde então atuando de maneira informal e que, por sua própria natureza, impõe-se a necessidade de tornar regulamentada e permanente as atividades desenvolvidas por este serviço;

**Considerando** que a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal aprovou o projeto que regulamenta a atividade de salva-vidas (PL 5706/2023);

**CONSIDERANDO** a competência comum tratada no artigo 23 da Constituição Federal;

**Considerando** que a Constituição Federal, em seu artigo 144, caput, estabelece que a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos;

**Considerando** que a Lei 13.022, de 8 de agosto de 2014 prevê no artigo 3º, II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; No artigo 5º, VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

**Considerando** o Art. 7º, no § 1º da LEI Nº 2.426, DE 25 DE MARÇO DE 2024 que trata do plano de cargo, carreira e vencimentos da guarda civil municipal do município de Casimiro de Abreu;

**Considerando** que não existem impedimentos jurídicos junto aos órgãos fiscalizatórios ou normativos que impeçam a regulamentação e criação do departamento e sim que o incentiva;

**Considerando** orientação do maior órgão que reúne e orienta as normativas referentes a prevenção e salvamento aquático no Brasil - SOCIEDADE BRASILEIRA DE SALVAMENTO AQUÁTICO/SOBRASA

**Considerando** o alto índice de afogamentos e óbitos por afogamentos na região;

**Considerando** que se trata de uma atividade de grande visibilidade e EXTREMA utilidade junto a sociedade dado os inúmeros resgates já realizados e vidas salvas em todo litoral de Casimiro de Abreu e ter grande apelo público e de grande maioria das cidades litorâneas já contarem com seus respectivos grupamentos municipais dentro das suas gcm's por todo território Brasileiro;

DECRETA



**Art. 1º** Fica criado o Departamento GMAR/Grupamento Marítimo, grupamento que será lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública com a finalidade de exercer atividades de orientação e assistência aos banhistas nas praias e rios do Município de Casimiro de Abreu afim de prevenir afogamentos e danos ao meio ambiente, melhorando a segurança do cidadão nos meios aquáticos do município .

**Art. 2º** A Coordenação do Departamento GMAR/Grupamento Marítimo será dirigida por um Coordenador, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** O Departamento GMAR/Grupamento Marítimo será composto inicialmente por 10 (dez) Guardas Civis Municipais treinados e habilitados por convênio com órgão oficial do setor ou Bombeiros, que atuarão mediante planejamento próprio, podendo seu efetivo ser alterado em maior quantidade de acordo com a necessidade e mediante aprovação do Comandante da Guarda Civil Municipal.

**Art. 4º** A escala do Departamento GMAR/Grupamento Marítimo seguirá o mesmo padrão da GCMCA com regime de escala de 24 (vinte e quatro) horas por 72 (setenta e duas) horas de descanso, podendo ser reestruturadas em comum acordo entre a Coordenação do GMAR e os operadores, desde que não atrapalhe o bom andamento do serviço diário e autorizado pelo comandante da GCMCA, podendo o agente ficar no período noturno em regime de prontidão por meios próprios, podendo ser acionado por meio de comunicação de aplicativos de mensagem ou ligação celular para atuar em ocorrência do seu setor a qualquer momento da noite até o término do plantão, gerando assim, maior comodidade de descanso noturno ao agente e economia aos cofres públicos, pois é menos gasto por não manter o agente "aquartelado".

§ 1º Todos os componentes do departamento GMAR poderão realizar plantões extraordinários fora de seus respectivos plantões, através do Regime Adicional de Serviço - RAS, desde que respeitando o previsto na Lei nº 2.025/19 (Institui o Regime Adicional de Serviço (RAS) para a Guarda Civil Municipal de Casimiro de Abreu).

§ 2º Somente os componentes do GMAR poderão efetuar os plantões de operadores do grupamento GMAR, ficando vedado aos demais Guardas Civis Municipais cumprir o Regime Adicional de Serviço no departamento que não forem qualificados ou habilitados.

**Art. 5º** Compete ao Coordenador do Grupamento Marítimo, as seguintes atribuições:

- I - ser responsável pela supervisão operacional das missões empenhadas ao departamento;
- II - coordenar o emprego da guarnição em missões de prevenção e fiscalização, onde as equipes lidam com grande diversidade de ocorrências, como crianças perdidas, afogamentos, animais silvestres feridos, atuando com foco na orientação de banhistas sobre os perigos da grande profundidade e forte correnteza do rio São João, prainha e Praião, e a proibição da presença de cães na areia, acampamentos, churrasqueira e etc e conforme determinações do Comando da Guarda Municipal;
- III - planejar e organizar as instruções periódicas do departamento;
- IV - comunicar ao comando da Guarda Municipal qualquer transgressão disciplinar que ocorra com membros do departamento;
- V - fiscalizar o fiel cumprimento das ordens e missões recebidas;
- VI - elaborar relatório de serviço mensalmente das atividades do Grupamento Marítimo, dos resgates, das prevenções, operações educativas e treinamentos realizados e encaminhá-lo ao comando da GCM;

**Art. 6º** Compete aos Operadores do Grupamento Marítimo:

- I - atuar isoladamente, ou em colaboração com a Guarda Ambiental e a Defesa civil em prevenção a desastres e proteção ao meio ambiente, e ao Corpo de Bombeiros, nas atividades de prevenção a afogamentos e demais acidentes, bem como no resgate e salvamento aquático nas praias, rios e lagoas e piscinas públicas municipais;
- II - Colaborar, de maneira geral, na aplicação da legislação municipal.
- III- Realizar tarefas de vigilância e salvamento marítimo na orla do município da Casimiro de Abreu (Barra de São João) E em todos os corpos d'água existentes no município;
- IV- Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição;
- V- Percorrer a área sob sua responsabilidade, observando os banhistas, a fim de prevenir afogamento e salvar vidas;
- VI- Orientar adequadamente sobre os perigos e prestar informações turísticas aos banhistas;
- VII - Prestar assistência devida com os primeiros socorros, providenciando socorro médico acionando os serviços de resgate móvel ;
- VIII - Observar e cooperar, quando necessário nas atividades esportivas que estiverem sendo realizadas pela prefeitura municipal, principalmente no verão;
- IX - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais;
- X- Estar de prontidão para salvamento marítimo nas 24h do seu plantão, e em caso de resgate e salvamento aquático no período noturno, estar em condições para o pronto atendimento na orla de Barra de São João, com uso dos equipamentos necessários para o auxílio a vítima de afogamento ou de acidente náutico, em regime de "prontidão" na sede da guarda ou em local externo por meios próprios.
- XI) estar devidamente identificável e uniformizado no seu local de trabalho e de descanso e prontidão noturno na sede da guarda ou em local externo por meios próprios. .



**Art. 7º** Cabe ao titular da Secretaria de Segurança pública baixar instruções normativas para o fiel cumprimento do presente Decreto;

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Segurança Pública dará o apoio administrativo, financeiro e material necessário ao pleno funcionamento do grupamento.

Art. único: O Grupamento tem por finalidade colaborar com o departamento de Guarda ambiental e a Defesa civil quando assim for solicitado, e com o Corpo de Bombeiros na prevenção de afogamentos, busca e salvamento aquático, atuando mediante planejamento próprio assim como promover ações educativas e de prevenção em segurança aquática em toda orla marítima do município (prainha, praião e abricó), seus rios, lagoas e demais corpos d'água por 24 hs diárias.

Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública, prover os recursos necessários para o funcionamento do Grupamento Marítimo, podendo dispor de outras fontes alternativas de recursos de bens e serviços, mediante a celebração de convênios específicos submetidos e aprovados pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, nas modalidades de patrocínio, doação, parceria, consignação e comodato.

§ 1º Os convênios específicos poderão ser celebrados com:

- I - Universidades e instituições de ensino e pesquisa, públicas ou privadas;
- II - Empresas privadas nacionais, internacionais ou multinacionais;
- III - Organizações não-governamentais;
- IV - Serviços e instituições públicas;
- V - Associações e entidades sociais;
- VI - Pessoa física e jurídica.

§ 2º Na modalidade de doação, será lavrado o respectivo "Termo de Doação", conforme modelo padrão oficial, especificando dados do doador, produto, condições e transferência efetiva de posse para o Grupamento e a Guarda civil Municipal de Casimiro de Abreu.

§ 3º Os demais instrumentos de convênio serão submetidos à apreciação do setor jurídico competente, para instrução e adequação à legislação municipal vigente, sendo firmados em seus termos específicos.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, de de



---

PREFEITO

PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE SALVAMENTO MARÍTIMO E GUARDA-VIDAS  
MUNICIPAL/GRUPAMENTO MARÍTIMO-GMAR



**BALANÇO PÓS CARNAVAL de 28/02/2025 a 04/03/2025**

Mesmo ainda não sendo oficializado o Departamento GMAR, um dos primeiros postos de trabalho desde a criação da GMCA, agora GCMCA, os agentes devidamente treinados e qualificados que compõem a guarnição seguem realizando o patrulhamento fazendo ações preventivas e resgate a afogados por toda a orla do município e no rio São João.

Para garantir a segurança e bem estar dos banhistas e prevenir acidentes e afogamentos, foi feito o planejamento prévio e tomadas as seguintes estratégias:

- Aumento do efetivo diário de 03 agentes totalizando 05 agentes por dia, mantendo este reforço até o dia 09.
- Rondas preventivas no praiaço, rio São João e ilha trinta réis com uso da moto aquática.
- Rondas preventivas por toda prainha e morro do telégrafo orientando sobre a proibição de aparelhos de som, churrasqueiras e risco de acidentes por queda das pedras e banho em local perigoso.
- Foi reforçada a sinalização dos locais perigosos através de placas e bandeiras.
- Fica registrado que apesar de ainda não termos convênio ou parceria oficial, o comando CBMERJ/MACAÉ designou dois guarda vidas por dia neste período para reforçar as ações de prevenção e socorro deste grupamento.

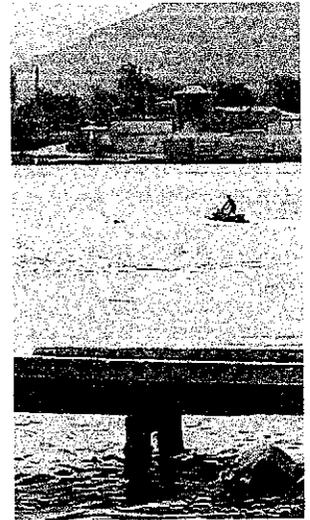
Seguimos realizando rondas preventivas nas praias de Barra de São João e rio São João, atuando em ações de socorro e salvamento aquático, prestando primeiros socorros em acidentes de quedas nos costões rochosos e episódios de ferimentos resultante do contato dos banhistas com os mariscos existentes nas pedras da prainha, prevenindo afogamentos nas praias e no rio São João.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE SALVAMENTO MARÍTIMO E GUARDA-VIDAS  
MUNICIPAL/GRUPAMENTO MARÍTIMO-GMAR

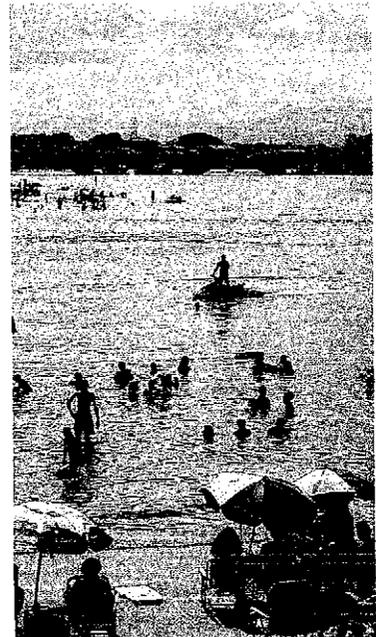
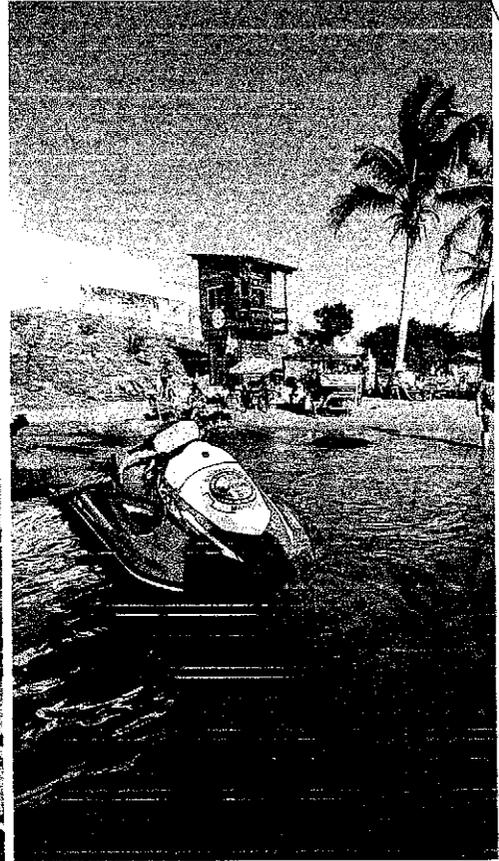


Auxiliamos a corporação GCMCA observando as atitudes suspeitas repassando as informações ao supervisor de dia ao ser detectado qualquer alteração na normalidade do local, coibindo o uso de som alto, uso de churrasqueira na areia e estacionamento irregular, colaborando com a preservação do patrimônio público e o meio ambiente e dando apoio a outras secretarias e instituições, visando assim dar maior tranquilidade e segurança aos munícipes e turistas.



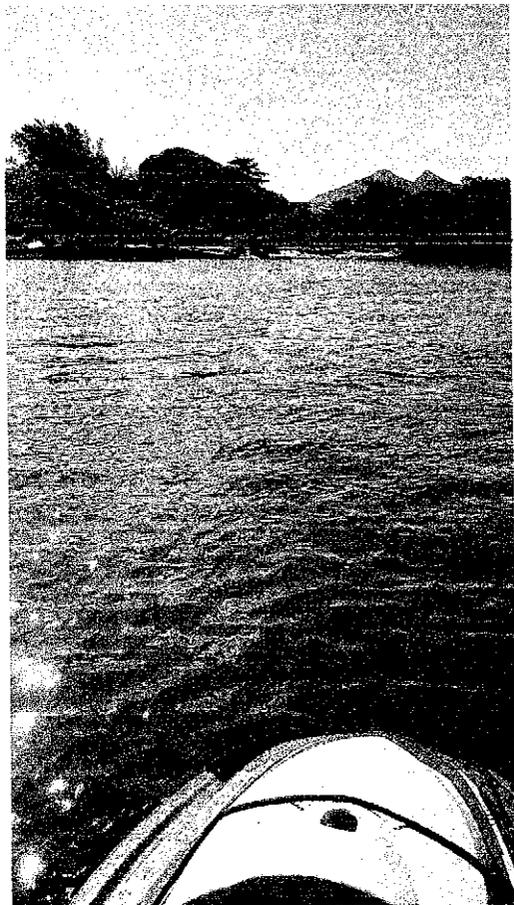
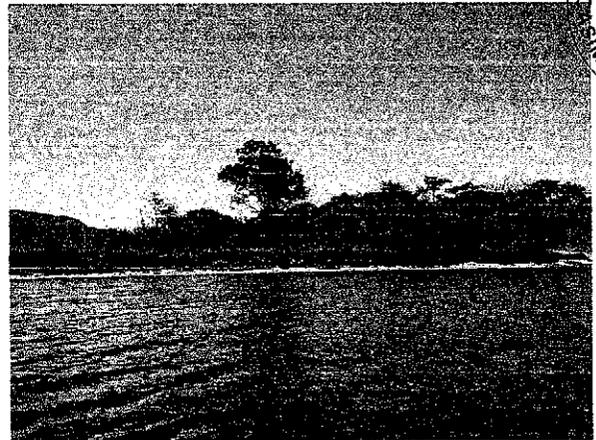


SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE SALVAMENTO MARÍTIMO E GUARDA-VIDAS  
MUNICIPAL/GRUPAMENTO MARÍTIMO-GMAR





SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE SALVAMENTO MARÍTIMO E GUARDA-VIDAS  
MUNICIPAL/GRUPAMENTO MARÍTIMO-GMAR





SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE SALVAMENTO MARÍTIMO E GUARDA-VIDAS  
MUNICIPAL/GRUPAMENTO MARÍTIMO-GMAR



Dados estatísticos de ocorrências e atendimentos

AÇÕES DE PREVENÇÃO	195
RESGATE A AFOGADOS	11
VÍTIMAS DE QUEDA DAS PEDRAS	02
CRIANÇA PERDIDA	02
ÓBITO	0

Concluí-se que, como em outras ocasiões de grande fluxo de turistas/banhistas e munícipes, o fortalecimento das ações de prevenção e as ações de resgate realizadas por este grupamento durante o carnaval de 2025 em barra de São João contribuíram para a segurança das pessoas e evitou que em um período de festividade tivéssemos uma perda irreparável para qualquer família como um óbito, garantindo a proteção do bem mais valioso que temos: A VIDA.

Em suma, o Grupamento Marítimo segue cumprindo com o seu dever junto à GCMCA como uma das peças importantes para a prestação de um serviço de excelência prestado à população casimirense, conforme a lei 13.022/2014.

Atenciosamente,

Carios A. R. de Aicântara  
Coordenador



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Guarda Civil Municipal – Subsede Barra de São João  
Rua Andrade Silva, 1186, Lêda.  
ordempubli@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2774-6113



Casimiro de Abreu – BSJ, 09 de Janeiro de 2025.

- **ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DO GRUPAMENTO MARÍTIMO**  
do dia 01 a 31 de Dezembro de 2024.



**Do:** Diretor do grupamento Marítimo GVM, Carlos André Ramiro de Alcântara, Mat. 10112  
**Ao:** Secretário Municipal de Segurança Pública

- **DEPARTAMENTO DE SALVAMENTO MARÍTIMO E GUARDA-VIDAS MUNICIPAL/GVM**

Seguimos realizando rondas preventivas nas praias de Barra de São João e rio São João, atuando em ações de socorro e salvamento aquático, prestando primeiros socorros em acidentes de quedas nos costões rochosos e episódios de ferimentos resultante do contato dos banhistas com os mariscos existentes nas pedras da prainha, prevenindo afogamentos nas praias e no rio São João.

Auxiliamos a corporação observando as atitudes suspeitas repassando as informações ao supervisor de dia ao ser detectado qualquer alteração na normalidade do local, coibindo o uso de som alto, uso de churrasqueira na areia e estacionamento irregular, colaborando com a preservação do patrimônio público e o meio ambiente e dando apoio a outras secretarias e instituições, visando assim dar maior tranquilidade e segurança aos munícipes e turistas.

Abaixo, seguem as principais ações realizadas no período entre 01 e 31 de Dezembro de 2024, pela equipe de guarda-vidas do GRUPAMENTO MARÍTIMO GVM da GCMCA.



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – SUBSEDE**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Guarda Civil Municipal – Subsede Barra de São João  
Rua Andrade Silva, 1186, Lêda.  
ordempubli@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2774-6113



\_> Dia 01 ao dia 08 – Prevenção na prainha e socorro/resgate no praiaõ.

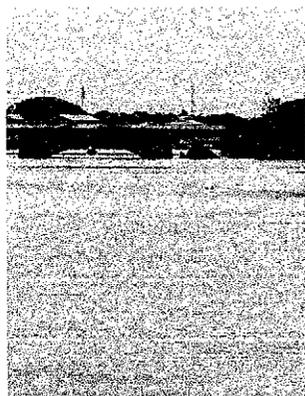
Fica registrado neste relatório, o afastamento temporário do agente GCM/GV **WANDERSON** de suas funções deste grupamento, por estar de atestado médico após sofrer acidente de moto no dia 30 de novembro.

Por ordem do comando da GCM após solicitação do Diretor do grupamento Marítimo/GVM, foi aberta convocação de agentes qualificados para suprir a demanda gerada pela falta do agente anteriormente mencionado por meio de RÁS, incluído assim, esta demanda juntamente com a demanda excepcional de verão que é de um agente a mais de serviço até passar o carnaval e/ou semana santa.

**\*prevenções a afogamento no período ; 217**  
**\*socorro/salvamento; 07**



*GCM/GV Wanderson internado tendo como acompanhante o GCM/GV Azeredo*



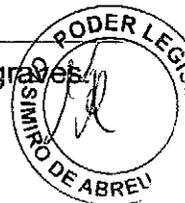
*Registro de um afogamento*



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – SUBSEDE**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Guarda Civil Municipal – Subsede Barra de São João  
Rua Andrade Silva, 1186, Lêda.  
ordempubli@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2774-6113



> Do dia 09 ao dia 15 – Prevenção na prainha e no praião sem ocorrências graves.

\*prevenções a afogamento no período; 112

\*socorro/salvamento; 03



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – SUBSEDE**



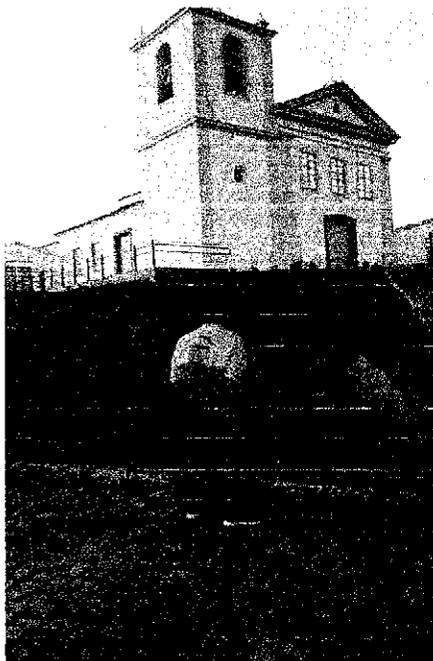
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Guarda Civil Municipal – Subsede Barra de São João  
Rua Andrade Silva, 1186, Lêda.  
ordempublica@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2774-6113



\_>Do dia 16 ao dia 22, ações de prevenção na prainha e praião sem vítimas graves graças às ações de prevenção.

Fica registrado o apoio da GCM e deste grupamento na inauguração após a reforma da igreja na prainha.

**\*prevenções a afogamento no período; 89**  
**\*socorro/salvamento; 02**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – SUBSEDE**



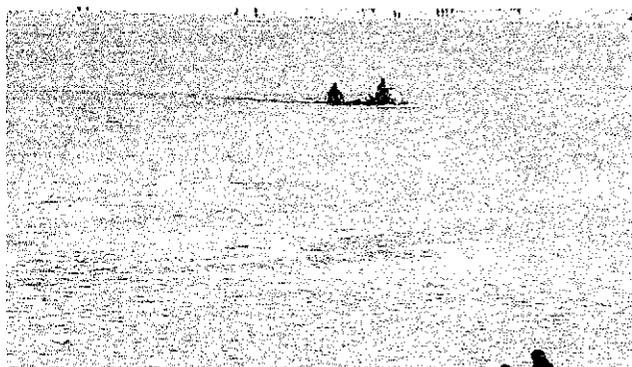
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Guarda Civil Municipal – Subsede Barra de São João  
Rua Andrade Silva, 1186, Lêda.  
ordempublica@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2774-6113



\_> **Dia 23 ao dia 31**, ronda de prevenção na prainha e praião com ações de prevenção ao afogado .  
Foi feito resgate de vários banhistas que estavam sob possível efeito de álcool.  
Foi feito auxílio a crianças perdidas.  
Foi feita auxílio a embarcação á deriva( caiaque).



**\*prevenções a afogamento no período; 354**  
**\*socorro/salvamento; 06**



Carlos A. R. de Alcântara  
Coordenador Grupamento Marítimo GVM/GCM Mat. 10112



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – SUBSEDE**